



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 8

AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Lucas Spillere Barchinski

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Victor Martins de Sousa

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE AGOSTO DE 2021

| VEÍCULO | PLACA | 01/08/2020 - 31/08 | KM RODADOS | R\$ ABASTEC | R\$ Manutenção |
|-----------|---------|--------------------|------------|-------------|----------------|
| Doblô 01 | MLD9592 | 127.463 | - | - | - |
| Doblô 02 | OKG7809 | 115.353 | - | - | - |
| Doblô 03 | OKG7929 | - | - | - | - |
| Focus 01 | HNT3156 | 268.762 | 61 | - | - |
| Focus 02 | MKT7804 | - | - | - | - |
| Strada 01 | MDL6138 | - | - | - | - |
| Strada 02 | MMH7401 | - | 54 | - | - |
| Strada 03 | MMH6791 | 58.202 | - | - | - |
| Gol 01 | MKI4950 | - | - | - | - |
| Gol 02 | MHR7177 | 141.782 | - | - | - |
| Gol 03 | MHR7457 | 134.988 | - | - | - |
| Gol 04 | MIL0297 | 135.651 | 11 | - | - |
| S10 01 | MFZ4820 | 445.381 | 571 | R\$ 245,40 | - |
| S10 02 | MLO7654 | 124.129 | - | - | - |
| Kombi 01 | MIH4865 | 109.777 | - | - | - |
| Kombi 02 | MLF6682 | 44.116 | 84 | - | - |
| Caminhão | LXU6643 | 150.054 | 783 | R\$ 571,54 | R\$ 484,30 |
| Sprinter | MMC2789 | 64.658 | - | - | - |
| Onibus 02 | QHJ9001 | 79.493 | - | - | - |
| Micro 02 | QHR8855 | 21.616 | - | - | - |

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SETOR DE DIÁRIAS, BOLSAS E AUXÍLIOS - SRS**

DECLARAÇÃO Nº 7 / 2021 - SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de setembro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não houve Diárias em Agosto/2021.

(Assinado digitalmente em 10/09/2021 13:39)

CILON EMERIM VELHO
COORDENADOR - TITULAR
SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)
Matrícula: 1080908

Processo Associado: 23354.000041/2020-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2021**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **10/09/2021** e o código de verificação: **ac90eeca81**

PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 179/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CRISTINA BAUER BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1918872, para a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 10:41)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **179**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/08/2021** e o código de verificação: **682ccdb031**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 180/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o Artigo 6º e Parágrafo Único, da Portaria Normativa Nº 12/2021 - ASTEC/REI, de 28/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores, abaixo listados, para compor a Comissão responsável pela consolidação e cumprimento das normas inerentes às atividades de comercialização de bens excedentes das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Presidente

Geraldo Muzeka - Matrícula Siape: 2386191

Membro: Secretário

Marcelo Santos Bitencourt - Matrícula Siape: 2408724

Membros:

Éliton Pires - Matrícula Siape: 1456271

Flávio José Pettenon - Matrícula Siape: 1900775

Israel Vasconcelos Cardoso - Matrícula Siape: 2138009

Lidiane Silva Braga - Matrícula Siape: 1827041

Patrick de Souza Girelli - Matrícula Siape: 2795975

Sandra Burin Sbardelotto - Matrícula Siape: 1453309

Art. 2º - Instituir o prazo de vigência desta portaria de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 14:32)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **180**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de verificação: **9f4759cd58**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 181/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003032/2021-95,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003032/2021-95, Dispensa nº 89/2021 - Contratação de Empresa para armazenagem e secagem de grãos para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape: 2386191

Membro: Fiscal Suplente

Marcelo Turati Tramontin, Matrícula Siape: 1109219

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 14:18)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

181, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **4e83df4ef8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 182/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora DARC IONICE FEIJÓ ROCHA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 2269497, no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE, do Instituto Federal Catarinense - *Campus Avançado Sombrio*.

Art. 2º - Determinar efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 09:23)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **182**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **0bd793c86d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 183/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria no 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando as limitações impostas pela pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31 de março de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão designada por meio da PORTARIA Nº 34/2021 - GAB/SRS, de 12/02/2021, que trata do estudo da viabilidade de abertura de novos cursos técnicos sejam eles integrados ou subsequentes, no Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 13:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **183**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **2412489ced**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 184/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003242/2021-83,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003242/2021-83, Dispensa 102/2021-Aquisição de peças para manutenção da Ordenhadeira, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Daniel Miron Brentano, Matrícula Siape: 1757254

Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape: 2386191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 08:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **184**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **ca2a6f1fe9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 185/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001330/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.001330/2021-41, Pregão40/2021-Aquisição de Materiais Elétricos-CAS, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Lucas Spillere Barchinski, Matrícula siape: 1578319

Membro: Fiscal Suplente

JONATAN MARGUTI PEREIRA, Matrícula Siape: 1586560.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 08:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **712f795fa7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 186/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora TEREZA CRISTINA BENEVENUTTI LAUTÉRIO, ocupante do cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2338547, no período de 24/08/2021 a 05/09/2021. A interrupção se faz necessária, devido a licença para tratamento de saúde do servidor Victor Martins de Sousa, Matrícula SIAPE nº 1999717, atual Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão. Desta forma, considera-se necessária a interrupção das férias da Diretora Substituta para ocupar o cargo, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 03/11/2021 a 15/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 08:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **186**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/08/2021** e o código de verificação: **379519bae8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 187/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23348.004114/2021-36,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, à luz das orientações trazidas pela NOTA TÉCNICA Nº 286 / 2021 - ASTEC/REI, emitida em 18 de agosto de 2021:

- a) Os diplomas, certificados e portarias emitidos pelo Campus Avançado Sombrio devem ser cadastrados no sistema pela unidade e assinados pelo Diretor-Geral do campus mãe, em conjunto com o Diretor do campus avançado;
- b) Convalidar os atos praticados anteriores à data da Nota Técnica supracitada, os quais, não atenderam tais critérios, a fim de conferir validade aos respectivos documentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 21/08/2021 09:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **187**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **9e3f0523fd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 188/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 21 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR luto oficial por três dias, no âmbito do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul e Campus Avançado Sombrio, em virtude do falecimento do servidor JORGE LUIZ VALENTIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 21/08/2021 14:39)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **188**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/08/2021** e o código de verificação: **b4c804f5e8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 189/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor AIRTON LUIZ BORTOLUZZI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1109201, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **189**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **838e1ae7f9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 190/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1755241, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **190**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **4e13e9e99a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 191/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor BRUNO PANSERA ESPINDOLA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1137666, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **191**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **2116b1c337**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 192/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor CARLOS ANTONIO KRAUSE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2106344, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **192**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **970fc27926**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 193/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor CLEBER MACHADO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2109513, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **193**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **2e0cd814c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 194/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora CRISTINA QUARTIERO DALPIAZ SOARES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1979885, no período de 04/09/2021 a 26/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 22/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:08)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **194**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **5851bb117f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 195/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora DAIANE DA ROSA FREGÚLIA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2613454, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **55a73bfa1b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 196/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora DAIANE NAGEL ACORDI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1844014, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **196**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **feefa5d567**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 197/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor DANILO RODRIGUES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº53715, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **18732e1b9e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 198/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor DEIVE DE OLIVEIRA SCARPARI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2373144, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **198**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **a117c81f9a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 199/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor EDIVALTRYS INAYVE PISSINATI DE REZENDE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1889645, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 13:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **199**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **c65cebfeb6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 200/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora ELIETE DE FÁTIMA FERREIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1086778, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **200**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **978b2a9bad**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 201/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor EMERSON LUIZ MONSANI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1901307, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **201**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **9f3419b2e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 202/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora FABIANA TEREZINHA SARTORI ZATITI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1061002, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **202**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **70b585ae88**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 203/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor FERNANDO DILMAR BITENCOURT, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1106168, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **203**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **ed7dac58ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 204/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor FERNANDO JOSÉ GARBUIO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1760873, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **7f5cabe8b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 205/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora FRANCIELE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1924447, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **205**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **47314bff0c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 206/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003157/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003157/2021-15, Dispensa nº 98/2021 para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina e caminhão muck para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Élton Pires, Matrícula Siape:1456271

Membro: Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka, Matrícula Siape:2386191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **206**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **4f076fd69a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 207/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor GERSON LUIS DA LUZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2346566, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **207**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **1f3de8887b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 208/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor IVAR ANTONIO SARTORI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1525749, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **208**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **f75b1bdd86**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 209/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora JÉSSICA SCHIMIDT BELLINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1759208, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:44)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **209**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **3bcf67558f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 210/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor JOSÉ CLAUDIO RAMOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2220110, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:44)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **210**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **6b2857bdbc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 211/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor JOSÉ WILSON CAVAICANTE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1106206, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **211**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **6d2e29102c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 212/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor JULIAN DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2259819, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **212**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **7ad7b52147**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 213/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora JULIANA MULITERNO THUROW, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2613248, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **213**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **d1a37cdd24**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 214/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora LILIANE CERDOTES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2643043, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **214**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **5fc73a42e0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 215/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor LUANA TILLMANN, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2396230, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **215**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **d5192ec8a8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 216/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor LUCIANO STRECK, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1758297, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **216**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **f8f36ae160**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 217/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor LUIS ANTONIO BIUCHI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2106077, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:50)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **217**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **9d5a562550**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 218/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor LUÍS FERNANDO ROSA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº0049064, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:50)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **218**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **96df61c862**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 219/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor MARCOS ANDRÉ NOHATTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1068441, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:50)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **219**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **f2faaa986e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 220/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor MIGUELANGELO ZIELGER ARBOITTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1430573, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:49)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **220**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **ba715b27d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 221/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora NARACELIS POLETTTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1758477, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:49)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **221**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **2b1842722f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 222/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor NESTOR VALTIR PANZENHAGEN, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1266509, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:49)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **222**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **cc8eccc167**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 223/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor Patrícia Castellen, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1713429, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **223**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **980ed77150**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 224/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor Patrick de Souza Girelli, ocupante do cargo de Professor Patrick de Souza Girelli do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2795975, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **224**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **ebd12ae3f5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 225/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor, ocupante do cargo de Professor PAULO FERNANDO MESQUITA JUNIOR do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1843145, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **225**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **d29b4068c5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 226/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor RAFAEL VIEGAS CAMPOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1971535, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **226**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **7991fe2bf6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 227/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor RAFAEL JOSÉ RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº3161790, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **227**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **8d6292f0de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 228/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora RENATA NAOKO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº3182265, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **228**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **42a33a47ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 229/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor RICARDO HENRIQUE TAFFE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1608954, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **229**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **96cdd6535e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 230/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora RITA DE ALBERNAZ GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1614949, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **230**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **20a2322155**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 231/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora ROSEMARY PERUZZO MOREL MINUSSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2109258, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **231**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **86a3b2d97f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 232/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor RUDI ADALBERTO WINCK, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº6049250, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **232**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **17bf3787cb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 233/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor SAMUEL DE MEDEIROS MODOLON, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2057392, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **233**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **6455998843**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 234/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor SAULO REGES SENNA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2189803, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 234, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/08/2021 e o código de verificação: c60ef80770



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 235/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora SILVANE DAMINELLI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2026970, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **235**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **fc5227cf4c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 236/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora SUZANA MARIA POZZER DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1056608, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 236, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 24/08/2021 e o código de verificação: 3c676a64f1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 237/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora VANESSA MICHELS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1608954, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **237**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **4ca6ca3693**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 238/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora CRISTINA CLAUMANN FREYGANG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº2259783, no período de 15/09/2021 a 28/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 13/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 10:05)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **238**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **7e280f38a4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 239/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002590/2021-33,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 158/2021 de 30/06/2021, que trata do Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.002590/2021-33, Dispensa de Licitação nº 70/2021 - Aquisição de madeiras do tipo tesoura, forro de madeira tratada, longarinas tratadas, espelho de beirados de madeira tratada, esteio e caibros para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Excluir: Membro Fiscal Titular

Élton Pires - Matrícula Siape: 1456271

Designar: Membro Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt - Matrícula Siape: 2408724

Incluir: Membro Fiscal Suplente

Geraldo Muzeka - Matrícula Siape: 2386191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 11:30)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **239**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **29ec22f471**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 240/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor PATRICK DE SOUZA GIRELLI, ocupante do cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2795975, no período de 01/09/2021 a 21/09/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 20/01/2022.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 224/2021 - GAB/SRS de 24/08/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 16:14)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **240**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **88cd57b85a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 241/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002877/2021-63,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.002877/2021-63, Inexibilidade 45/2021 - Contratação de Curso de capacitação "Hardening em Linux" para os Servidores da Coordenação de Tecnologia de Informação (CTI) do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Anderson Conti Soprana - Matrícula Siape: 2566070

Membro: Fiscal Suplente

Agnaldo Monteiro - Matrícula Siape: 1811920

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 26/08/2021 16:00)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 241, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 26/08/2021 e o código de verificação: d1a4c5497d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 243/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de agosto de 2021.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE PROCESSANTE.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Flávio José Pettenon, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1900775; como **AGENTE PROCESSANTE.**

Art. 2º - Compete ao servidor, designado nesta portaria às atribuições descritas na Portaria Institucional de Nº 09/2021-Portaria Normativa para os processos de apuração de responsabilidade de licitantes/contratados em âmbito administrativo do Instituto Federal Catarinense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 16:46)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/08/2021** e o código de verificação: **f8520996bc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 244/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o período de férias da servidora Lenise Ramos Thomaz, Operador de máquina copiadora, Matrícula SIAPE nº 1106198 no período de 05/09/2021 a 29/09/2021, a alteração se faz necessária, devido o início do período de férias da servidora irá coincidir com o retorno das atividades presenciais, desta forma é necessário alterar o período para que a mesma possa atender a demanda do setor em que trabalha, principalmente por ser a única servidora do setor. A mesma desenvolve atividades no setor de cópias.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja nos períodos de 09/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 16:46)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 244, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 30/08/2021 e o código de verificação: b2f779ee04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 245/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o período de férias da servidora MARA RUBIA DOS SANTOS CORRÊA, Assistente social, Matrícula SIAPE nº 2135008 no período de 30/08/2021 a 08/09/2021, a alteração se faz necessária, devido a referida servidora estar de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja nos períodos de 04/12/2021 a 13/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 17:19)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **245**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/08/2021** e o código de verificação: **f73a068b27**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 246/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora PATRICIA CASTELLEN, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº1713429, no período de 04/09/2021 a 02/10/2021. A interrupção se faz necessária, pois o período de férias dos docentes, deve coincidir com o período de férias dos alunos, para que não haja perdas pedagógicas. Além disso, o calendário inicial teve que ser alterado, resultando também na necessidade de alteração dos períodos de férias dos docentes, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 28/01/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 11:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **246**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **5ddebd0522**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 247/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001921/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º-ALTERAR a Portaria nº 373/2020 - GAB/SRS, de 28 de Agosto de 2020, que trata da composição de fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 16819783/2020, Inexigibilidade nº 09/2020, NUP 23354.001921/2020-37, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0028-23, cujo objeto é a contratação de serviços de postagens para o IFC Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Incluir:

-Flávio José Pettenon, Matrícula Siape nº 1900775, como fiscal suplente em virtude das férias do fiscal titular e licença capacitação da servidora suplente.

Art. 2º-Fica estabelecido que após dia 06/11/2021, restituir-se-á os integrantes originais da referida portaria.

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 11:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **247**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **3bf517792**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 248/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000898/2020-63,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, constituir a Comissão responsável pela Execução do Processo Licitatório nº 23354.000898/2020-63, Regime Diferenciado de Contratação-RDC 06/2021, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE, URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, conforme segue:**

Membro: Presidente

- Thales Do Nascimento Da Silva - Matrícula Siape: 1215007, Técnico em laboratório;

Membro: Vice-Presidente

- Flávio José Pettenon - Matrícula Siape: 1900775, Assistente em administração;

Membro:

- Rodrigo Da Rosa Gonçalves - Matrícula Siape: 1856278, Assistente em administração;

Membro:

- Marcelo dos Santos Bitencourt - Matrícula Siape: 2408727, Técnico em laboratório;

Membro:

-Pierrri Eduardo Batista Rodrigues - Matrícula Siape: 1033081, Engenheiro Civil, para realizar análise referente à qualificação técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 14:28)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **248**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **d23624f145**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA 08/2021 - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público o presente Edital de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do Campus Santa Rosa do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital consiste em uma lista para constituição de cadastro de reserva de vagas, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Edital nº 47/2021-IFC.
- 1.2. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 47/2021-IFC, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico matricula.srs@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este Edital, os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este Edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

- 1.8. O cronograma deste Edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

| DATA/PERÍODO | EVENTO | LOCAL |
|-----------------|---|---|
| 13/08/2021 | Publicação do Edital nº 08/2021 | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 12 a 20/08/2021 | Período de inscrições | No formulário disponível em https://forms.gle/uL9rWsHT2xuRKQrk6 |
| 24/08/2021 | Publicação da classificação preliminar | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 25/08/2021 | Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar. | Através do e-mail matricula.srs@ifc.edu.br |
| 26/08/2021 | Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar. | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 26/08/2021 | Publicação da lista de candidatos convocados para o processo de Heteroidentificação | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 27/08/2021 | Realização do processo de aferição étnico-racial dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação | No formulário disponível em https://forms.gle/kHnxMehYVeirq1G47 |
| 30/08/2021 | Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico-racial. | No email: matricula.srs@ifc.edu.br |
| 31/08/2021 | Publicação da classificação final. | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

| | | |
|-----------------|--|--|
| 31/08/2021 | Publicação da 1ª Chamada | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 1 a 3/09/2021 | Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada | No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9 |
| 09/09/2021 | Publicação da 2ª Chamada | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 9 a 13/09/2021 | Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada | No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9 |
| 14/09/2021 | Publicação da 3ª Chamada | No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br |
| 14 a 16/09/2021 | Período de matrículas dos candidatos aprovados em 3ª chamada | No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9 |
| 08/09/2021 | Início das aulas. | |

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para o Cadastro Reserva de Vagas dos cursos Superiores de Graduação do IFC Campus Santa Rosa do Sul, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, a seleção de candidatos dar-se-á por meio da **Média Geral de Conclusão do Ensino médio**.
- 3.2. Os candidatos serão classificados conforme a média geral de conclusão do ensino médio, calculada a partir do histórico do ensino médio enviado pelo candidato no formulário de inscrição.

4. DOS CURSOS DISPONÍVEIS

- 4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação do Campus Santa Rosa do Sul, para ingresso no segundo semestre letivo de 2021 estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, turnos e graus ofertados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

| Campus | Curso | Grau | Turno |
|-------------------|-----------------------|------|-------|
| Santa Rosa do Sul | Engenharia Agrônômica | B | I |

Legenda:

L = Licenciatura; B = Bacharelado; T = Tecnologia.
M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste Edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos(Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e da Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
 - 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste Edital se dará da seguinte forma:
- a) Para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este Edital, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

| LEGENDA | SIGLA | DESCRIÇÃO |
|---------|-----------|---|
| L1 | EP-BR | Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). |
| L2 | EP-BR-PPI | Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). |
| L3 | EP | Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). |
| L4 | EP-PPI | Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). |
| L5 | EP-BR-PcD | Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

| | | |
|----|---------------|---|
| L6 | EP-BR-PPI-PcD | Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016). |
| L7 | EP-PcD | Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016). |
| L8 | EP-PPI-PcD | Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016). |
| | AC | Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada. |

5.10. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o **ensino médio** (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**

5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 5.11. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 e L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).
- 5.11.1. Informações sobre documentos exigidos para comprovação de renda estão disponíveis no Anexo II.
- 5.11.2. Os documentos para comprovação de renda devem fazer referências aos 3 meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo.
- 5.12. Todos candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 e L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Os detalhes completos do processo de heteroidentificação estão disponíveis no item 9 deste Edital.
- 5.12.2. Informações sobre o procedimento de heteroidentificação também estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/procedimento-heteroidentificacao/>.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 e L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:
- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

5.15. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descritas no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do formulário disponível em <<https://forms.gle/vVvP2hK8sjpo4jzq9>> no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o formulário de inscrição indicando somente um curso; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções; informar o cpf do candidato e um endereço de e-mail válido bem como as demais informações solicitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) Enviar os seguintes documentos digitalizados:
 - i) Histórico Escolar original do ensino médio;
 - ii) Documento de identificação original;
 - iii) Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos neste Edital.
 - c) Os documentos digitalizados devem ser enviados em formatos não editáveis (preferencialmente em PDF). As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial;
 - d) Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 6.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.3. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência.
- 6.4. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.5. É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o formulário disponível em <https://forms.gle/vVvP2hK8sjpo4jzq9>.
- 6.6. A inscrição não consiste na garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada conforme histórico escolar enviado pelo candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.1.1. No caso do curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem decrescente da média informada. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).

7.2. No caso de empate serão consideradas as seguintes regras:

- a) maior idade;
- b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

7.3. Para o cálculo da média, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

| | |
|--------------------|------------|
| Língua Portuguesa | História |
| Artes | Filosofia |
| Educação Física | Sociologia |
| Língua Estrangeira | Biologia |
| Matemática | Física |
| Geografia | Química |

7.4. Para obter a média geral do ensino médio, será calculada a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, serão somadas as médias de todos os anos cursados e dividido o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio do candidato.

7.5. No cálculo das médias, serão consideradas as seguintes situações:

- a) Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, será considerada a disciplina de maior nota;
 - c) Na presença de disciplinas unificadas, “Filosofia e Sociologia”, por exemplo, as duas disciplinas serão consideradas como distintas e atribuída a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
 - d) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral;
 - e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para $8,8(88 \div 10)$;
 - f) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45;
 - g) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 7.3, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12;
 - h) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, será considerada a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- 7.6. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Enem, a média será calculada com base na pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

7.6.1. A média de históricos de conclusão via Certificação via ENEM é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

- 7.7. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), a média será calculada com base na pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 7.7.1. A média de históricos de conclusão via Certificação do Encceja é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 7.8. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, será utilizada a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora.
- 7.8.1. Os candidatos que não possuem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, terão como média geral a nota **7,0**.
- 7.9. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 7.10. Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), a média será calculada separadamente, de acordo com as orientações para a modalidade de conclusão (ver itens 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8). Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site www.santarosa.ifc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 8.2. Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado em formulário específico, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2018/09/Formul%C3%A1rio-de-Recurso-Quanto-%C3%A0-Lista-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o.pdf>, a ser enviado para o email matricula.srs@ifc.edu.br conforme os prazos definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital.
- 8.2.1. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul acusará o recebimento do recurso enviado. Para fins de comprovação, será utilizado o registro da data e horário de recebimento do email para validar o envio.
- 8.2.2. O candidato deverá apresentar justificativa detalhada para a não concordância com sua classificação.
- 8.3. A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site <www.santarosa.ifc.edu.br> juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS, PARDOS) OU INDÍGENAS

- 9.1. Todos candidatos da Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, no período determinado pelo cronograma deste Edital (item 2), a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 9.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 9.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site <www.santarosa.ifc.edu.br>, conforme definido no cronograma do item 2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 9.3.1. As Comissões de Heteroidentificação atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 9.3.2. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.
- 9.3.3. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
- 9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, de forma telepresencial, através do envio de vídeo, gravado pelo próprio candidato, e os demais documentos requisitados.
- 9.4.1. O vídeo deverá conter apenas um momento de fala do candidato que deverá ler a seguinte frase em alto e bom som:
- Eu, “nome completo do candidato” portador do CPF “informar o CPF do candidato” me autodeclaro “dizer a opção”.***
- 9.4.2. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:
- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal;
 - b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos;
 - c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo;
 - d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação;
 - e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;
 - f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação;
 - h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição;
 - i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração;
 - j) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o próprio candidato.
- 9.5. Para confirmar a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato realizará o envio dos seguintes documentos:
- a) autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada pelo candidato, disponível no Anexo IV deste Edital;
 - b) documento de identificação com foto;
 - c) vídeo gravado conforme orientações do item 9.4.1 e 9.4.2.
- 9.5.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.6. Os documentos listados no item 9.5 deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <<https://forms.gle/wuh17nBt2TKQPdgs7>>.
- 9.6.1. O candidato receberá, no e-mail informado no formulário, o comprovante de envio dos documentos.
 - 9.6.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos listados no item 9.5 implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do candidato.
 - 9.6.3. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.
 - 9.6.4. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas no item 9.4.1 e 9.4.2, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 9.7. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos do item 9.5 por fax, correio postal ou eletrônico que não seja o formulário definido no item 9.6.
- 9.8. O IFC não se responsabilizará por vídeos e documentos que não sejam recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.9. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 9.9.1. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 9.10. Da análise dos documentos e vídeos realizada pela comissão de heteroidentificação resultará no deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial prestada pelo candidato.
- 9.10.1. O candidato receberá cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 9.10.2. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 9.10.2.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.
- 9.10.3. O candidato cuja autodeclaração seja indeferida não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**, mas continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 9.11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.11.1. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo V), através do endereço de e-mail matricula.srs@ifc.edu.br. O recurso será analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 9.11.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 9.11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.11.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 9.11.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

9.11.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência.**

9.12. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no site <www.santarosa.ifc.edu.br>, conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.

9.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

10. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

10.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as matrículas do Processo de Seleção 2021 para o Cadastro de Reserva do Campus Santa Rosa do Sul irão ocorrer exclusivamente de forma online, com envio da documentação necessária para o formulário: <<https://forms.gle/uEErTrVyGWAazPADA>>.

10.2. Serão consideradas as matrículas em que a documentação foi devidamente encaminhada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, disponível no item 2 deste Edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

10.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail matricula.srs@ifc.edu.br.

10.3. As informações fornecidas nos documentos e formulários solicitados para matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul fará a conferência dos formulários e documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

10.4.1. É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a matrícula.

10.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

efetivação da matrícula:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original);
- c) certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);
- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original);
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- f) a candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- g) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- h) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- i) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos;
- j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- k) histórico escolar do ensino médio;
- l) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 10.5.4;
- m) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.

10.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Brasil.

- 10.5.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.5.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.
- 10.5.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 10.5.1).
- 10.5.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:
- 10.5.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 10.5.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo II e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 10.5.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível disponível no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/>), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

10.5.5. Caso identificado, por meio dos documentos comprobatórios, que o candidato não atende aos requisitos necessários referente às Ações Afirmativas, este não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém **continuará classificado na Ampla Concorrência**.

10.5.6. Poderá ser realizado o pré-cadastro nos casos descritos no item 11 deste Edital.

10.6. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após a efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados.

10.7. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital perderá sua vaga.

10.8. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul até 60 (sessenta) dias após o início das aulas presenciais, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

11. DO PRÉ-CADASTRO

11.1. No ato da matrícula online, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 10.5 (exceto RG e CPF, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) será redigido um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante em até 5 dias úteis a contar da data de formalização do termo de pré-cadastro.

11.1.1. Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Docente de Escola Pública** nos casos previstos abaixo.

11.1.1.1. O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

item 11.1, o Formulário PcD preenchido.

- 11.1.1.2. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios (histórico e certificado do ensino médio) por motivos de força maior.
- 11.1.1.3. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.
- 11.1.1.4. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) em que se enquadra perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.
- 11.2. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.3. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.4. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 11.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 12.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 12.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo no site <www.santarosa.ifc.edu.br>.
- 12.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 12.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste Edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.12. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomend>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

[acao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/](#), para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

- 12.13. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E TECNOLOGIA

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão solicitados documentos complementares aos membros do grupo familiar. Estes documentos estarão descritos no edital complementar de matrículas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do [link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as digitalizações especificadas.
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>

2.3. ATIVIDADE RURAL

- 2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- 2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do Edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída

¹Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.
2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.
2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.
2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.
2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual)**;

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso no **Curso** _____ do IFC – **Campus** _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS(PRETOS OU PARDOS) E
INDÍGENAS**

| |
|--|
| Nome: |
| Curso para o qual se inscreveu: |
| E-mail: |
| Telefone para contato: |
| Justificativa: |

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
| | |
| | |
| | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



Emitido em 11/08/2021

EDITAL Nº 8/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 16:12)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**,
ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **6092730554**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

RESULTADO Nº 8/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de agosto de 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 8/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL Nº 8/2021 - GAB/SRS - DE VAGAS NÃO OCUPADAS - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

| CANDIDATO | AÇÃO AFIRMATIVA |
|---------------------------|------------------------|
| Daniela de Lima Zucco | Ampla Concorrência |
| Patricia da Rosa Brizolla | Ampla Concorrência |

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:35)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **268f6f377e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 64/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de agosto de 2021.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, TORNA PÚBLICO que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS**, conforme o Edital Nº 8/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

(Assinado digitalmente em 26/08/2021 16:13)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2021**, tipo: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: **26/08/2021** e o código de verificação: **606bfc41a8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

RESULTADO Nº 9/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de agosto de 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 8/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 8/2021 - GAB/SRS - DE VAGAS NÃO OCUPADAS - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

| CANDIDATO | AÇÃO AFIRMATIVA |
|---------------------------|------------------------|
| Daniela de Lima Zucco | Ampla Concorrência |
| Patricia da Rosa Brizolla | Ampla Concorrência |

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 16:45)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **60d17bc46d**